

Of.40/2024

Foz do Iguaçu/PR, 17 de março de 2024.

À Reitora da UNILA - Diana Araújo Pereira

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO DO ESTADO DO PARANÁ - SINDITEST/PR vem informar que conforme os ofícios nº37/2024 e nº38/2024, respectivamente, enviados ao gabinete no dia 04 de março de 2024 e 11 de março de 2024, os técnicos administrativos em educação da base do SINDITEST/PR estão em greve por tempo indeterminado.

Visto as ações de alguns gestores e as devidas preocupações levantadas pela categoria TAE, cremos ser importante levantar alguns pontos e reforçar outros:

1) A Legitimidade da Greve e a Observância das Normas Legais

A greve é um direito fundamental previsto no Art. 9º da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Instrução Normativa (IN) SRT/MGI nº 49, de 20 de dezembro de 2023. A Convenção nº 151 da OIT, da qual o Brasil é signatário, também reconhece esse direito e estabelece diretrizes para sua aplicação.

2) Negociações e Competências

Conforme a IN 49/2023, as negociações durante a greve devem ser realizadas entre o sindicato e a Reitoria da UNILA, representante do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC). As chefias imediatas não possuem competência para negociar diretamente com os servidores em greve. Tais negociações, caso ocorram, configuram-se como tentativa de supressão do

direito de greve e podem ser consideradas como assédio moral e ato antissindical, passíveis de questionamento nos fóruns de negociação, da administração pública e da justiça brasileira.

3) Decisão sobre Serviços Essenciais e Atividades

Consideram-se atividades essenciais aquelas que se enquadram no rol do Art. 9º e 10º da Lei nº 7.783/89, que dispõe sobre o exercício do direito de greve e define as atividades essenciais. Além destas atividades, consideram-se também demais questões que possam afetar a segurança e a saúde da comunidade universitária; que afetem a manutenção de pagamentos; ou que acarretem em multas contratuais à instituição.

Em caso de divergência entre a posição dos servidores grevistas e suas chefias imediatas sobre a realização de serviços essenciais e outras atividades, a decisão final caberá ao Comando de Greve Local, por meio de seu comitê de ética (comando.unila@gmail.com). O Comando de Greve é o responsável por analisar as atividades essenciais e mediar eventuais conflitos. Para realizar consultas ou solicitar serviços o seguinte formulário pode ser usado:

- a) Formulário Análise De Atividade Solicitada Em Período De Greve – Serviço Essencial: <https://shorturl.at/dfhN5>

4) Preservação da Democracia Interna e Repúdio a Punições

O SINDITEST/PR repudia qualquer tipo de punição aos servidores TAEs, inclusive àqueles em posições de chefia (FGs e CDs), por aderirem à greve. É de entendimento do STF que servidores que ocupam estas posições têm seu direito de greve garantido. Tais medidas configuram-se como grave ataque à democracia interna da UNILA, desrespeito à categoria TAE e aprofundam o estado de adoecimento institucional.

Gostaríamos de lembrar que é imprescindível e urgente a criação dos **códigos de greve** para serem utilizados no ponto eletrônico e nos planos de trabalho do PGD. Essa medida se faz necessária para garantir o registro correto da paralisação desses profissionais durante o período de greve, assegurando seus direitos e evitando possíveis penalidades injustas. A falta desses códigos ou a lentidão em sua criação pode configurar tentativa de cerceamento do direito à greve, visto que muitos colegas estão aguardando a criação dos mesmos para aderirem à paralisação nacional dos Trabalhadores da Educação. Portanto, é fundamental que os códigos de greve sejam implementados de forma imediata, garantindo o respeito aos direitos dos TAEs e a adequada gestão de suas jornadas de trabalho.

Acreditamos que o diálogo franco e aberto é o caminho para superarmos este momento e construirmos uma UNILA mais justa e democrática.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira
Coordenação de Saúde do Trabalhador